

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 88/SUB-SB/GAB/2019,**

Publicada no DOC de 05/07/2019, página 19, para fazer constar o quanto segue e não como constou:

**Portaria nº 88/SUB-SB/GAB/2019**

O Subprefeito da Subprefeitura Sapopemba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/2002, e em consideração a necessidade de convocação dos servidores públicos municipais para trabalharem no evento “Mutirão Sapopemba” que acontecerá dia 06/07/2019, das 9:00 às 15:00 horas, local Avenida Arquiteto Vila Nova Artigas – Altura do número 1396.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os servidores municipais listados no artigo 2º desta Portaria, estão sendo convocados para prestar serviços no evento “Mutirão Sapopemba”, no dia 06/07/2019, das 09:00 às 15:00h e posteriormente deverá ser concedido como compensação 1 (um) dia de descanso por cada dia trabalhado, o qual será usufruído de comum acordo com as respectivas chefias até o dia 31/12/2019.

Art. 2º - Estarão convocados no dia 06/07/2019 os seguintes servidores:

Claudia Aparecida de Oliveira – RF: 612.617.1 - Agente de Apoio Alice Conceição de Souza – RF: 508.344.3 – Enc. De Equipe Marilene da Penha Rios Santos – RF 575.613.8 – Enc. De Equipe Alzenir Faza – RF 529.683.4 – Chefe de Unidade Elisabete Rocha dos Santos Mombeli – RF 756.918.1 – Assessor Manuel Antonio Lopes – RF 841.089.5 – Assessor Jose Rubens Filho – RF 734.789.8 – Assessor Maria Valdecia Franklin de Andrade – RF 811.377.7 – Assessor Rogério Sutto – RF 787.722.6 – Coordenador Hélio Tenório de Carvalho – RF 841.088.7 – Supervisor José Antonio dos Santos Fabrício – RF 536.343.8 – Agente de Apoio Paulo Ribeiro da Silva – RF 726.188.8 – Coordenador Gilberto Soares Pinto – RF 741.127.8 – Agente de Apoio Assis Martini dos Santos – RF 578.932.0 – Agente de Apoio Josuel Domingos – RF 689.277.9 – Agente de Apoio Antonio Carlos Pereira Souza – RF 585.626.4 – Enc. De Equipe Roberto Firmino Alves – RF 582.356.1 – Agente de Apoio Antonio Silva Sales – RF 595.103.8 – Chefe de Unidade Valdir Benedito Santiago – RF 623.180.2 – Agente de Apoio João Carlos Casagrande - RF 536520-1 - Agente Vistor Osvaldo Shigueo Fuziama - RF 725421-1 - Engenheiro Eduardo Manoel Gomes Martins – RF 637.043.8 – AGPP Antonio da Rosa Filho - RF 528.833.9 - Enc. De Equipe

**CULTURA****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 118/2019-SMC/G**

O Gestor local do Centro Cultural Municipal Tendal da Lapa, com fundamento no Decreto Municipal nº 58.589/18, que fixa os preços dos serviços prestados pelas unidades da Prefeitura do Município de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2019/0011325-5 e o Parecer 018128065, nos termos do item 6.10.7.1.3. e das Disposições Gerais do referido Decreto, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta,

**RESOLVE:**

I. Autorizar a cessão onerosa da Rua Interna do Centro Cultural Municipal tendal da Lapa, no período de 07 de julho de 2019, à BRUNA CARVALHO BORGES 36913249837, inscrita no CNPJ sob nº 21.015.188/0001-11, representada legalmente pela própria empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 369.132.498-37, para realização do evento “Trance de Rua”, de acordo com a proposta 018127953, 018128042, mediante o pagamento do preço público no valor de R\$ 967,00 (novecentos e sessenta e sete reais), por meio de bens e serviços (018127960, 018150445).

II. O cessionário deverá observar e cumprir as normas internas para disponibilização do uso do espaço.

III. O cessionário não poderá utilizar os espaços para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.

IV. As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido.

V. O cessionário se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.

VI. O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pelo Centro Cultural Municipal Tendal da Lapa.

VII. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 130/2019 - SMC-G**

O Gestor local do Arquivo Histórico Municipal, pela competência atribuída pela Portaria nº 013/2019 - SMC - G, com fundamento no Decreto Municipal nº 58.589/18, que fixa os preços dos serviços prestados pelas unidades da Prefeitura do Município de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2019/0011550-9 e a manifestação 018188959, nos termos do item 6.7.3.1.3 e 6.7.1.1.4 das Disposições Gerais do referido Decreto, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta,

**RESOLVE:**

1. Autorizar a cessão onerosa do saquão do Arquivo Histórico Municipal no período de 09 a 17 de agosto de 2019, das 9:00 às 17:00 horas ao CONSULADO GERAL DA REPÚBLICA COREANA, inscrito no CNPJ sob nº 04.426.902/0001-45, representado legalmente por Li Changfan, inscrito no CPF/MF sob nº 217.312.308-42, nos termos da procuração anexa 018185225 para realização do evento “Exposição Cultural Coreana”, de acordo com a carta proposta 018617451 e manifestação 0186174512, mediante o pagamento do preço público no valor de R\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais), mediante recebimento dos bens, conforme pesquisa de preços contida no Doc 018188959

2. O cessionário deverá observar e cumprir as normas internas para disponibilização do uso do espaço.

3. O cessionário não poderá utilizar o espaço para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.

4. As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido.

5. O cessionário se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.

6. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão dos teatros deverá ser fiscalizado pela servidora Elisabete De Lucca, RF 585.204.8.

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS****Processo nº 6025.2018/0015218-6**

I - À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Comissão de Fiscalização de Subvenções Culturais (018391841 e 018721956) e os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, com fundamento no Decreto nº 41.297/01, CONSIDERO CUMPRIDAS as contrapartidas culturais relativas à subvenção anual concedida através da Lei Municipal nº 8.221/75 e posteriores alterações, apresentadas pelo MUSEU DE ARTE DE SÃO PAULO ASSIS CHATEAUBRIAND – MASP, referente ao exercício de 2018 no valor de 2.295.550,70 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos), com

rentabilidade de R\$ 110,99 (cento e dez reais e noventa e nove centavos) relativos à aplicação financeira, perfazendo o valor total de R\$ 2.295.661,69 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais, sessenta e nove centavos) e APROVO a já referida prestação de contas.

**AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO****Processo nº 6025.2019/0012401-0**

I – Autorizo a emissão das Notas de Empenho e Notas de Liquidação/Pagamento no valor de R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais) na dotação 25.10.13.392.3001.2.1 00.3.3.90.14.00.00 em nome de Francio de Holanda Martins – RF: 857.428-6 CPF: 182.137.598/00, para atender despesa no interesse da Administração, para participar da 17ª Edição da Festa Internacional Literária de Paraty, no período de 10 a 14/07/19, autorizado 05 (cinco) diárias com base nos documentos SEI (018609247) e (018637729), e Planilha de Cálculo SEI (018546409), conforme Decreto nº 23.639/ 87, Lei nº 10.513/88 - artigo 2º inciso VI, Decreto nº 48.592/ 07 – artigo 1º, 6º § 2º, 3º, artigo 8º § 1º, Decreto 48.744/07, Decreto 48.743/07, Portaria SF nº 77/2019 e Decreto 53.179 de 04/06/2012.

**APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS****Processo nº 6025.2018/0015219-4**

I – À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Comissão de Fiscalização de Subvenções Culturais (018711249 e 018711451) e os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, com fundamento no Decreto nº 41.297/01, CONSIDERO CUMPRIDAS as contrapartidas culturais relativas à subvenção anual concedida através da Lei Municipal nº 11.630/1994, apresentadas pela FUNDAÇÃO BIENAL DE SÃO PAULO, referente ao exercício de 2018 no valor de 3.306.696,37 (três milhões, trezentos e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), com rentabilidade de R\$ 22.418,43 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) relativos à aplicação financeira, perfazendo o valor total de R\$ 3.329.114,80 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos) e APROVO a já referida prestação de contas.

**AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE RESERVA****Processo nº 6025.2019/0013198-9**

I. À vista dos elementos contidos no Processo 6025.2019/0013198-9, estimativa de custos constante no SEI 018783974, AUTORIZO, a emissão da Nota de Reserva com transferência de recursos no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6354.3.3.90.39.00.00 para a Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR, para realização do evento “Festival de Rock 2019” que acontecerá no dia 13 de julho de 2019, na Praça da República.

**EDUCAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 5.447, DE 05 DE JULHO DE 2019****6016.2019/0039453-0**

Institui a Fase III do Projeto Piloto do uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao 2º repasse de 2019 e demais ações vinculadas ao Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Municipal nº 13.991/05, que institui o Programa de Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

- o Decreto Municipal nº 46.230/05, que regulamenta a Lei nº 13.991/05, com as alterações do Decreto nº 47.837/06;

- a Portaria SME nº 4.554/08, que estabelece procedimentos para a transferência, execução e prestação de contas dos recursos destinados à execução do PTRF;

- a Portaria SME nº 3.539/17, que altera os Anexos I e II da Portaria nº 8.707/16, que reorganiza o Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres – APMs;

- a Portaria SME nº 7.321/18, que institui projeto piloto de uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao 3º repasse de 2018 do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF;

- a Portaria SME nº 2.516/19, alterada pela Portaria SME nº 3.229/19, que institui o projeto piloto de uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao 1º repasse de 2019 do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF;

- a implementação do Projeto Piloto do uso de cartão magnético como novo mecanismo de movimentação dos recursos do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, assegurando mais eficiência, transparência e controle dos recursos destinados às escolas beneficiárias do programa;

- a implantação gradativa e segura da utilização do cartão magnético, em todas as Unidades Educacionais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Fase III do Projeto Piloto do uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao 2º repasse de 2019 e demais ações vinculadas ao Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF.

Art. 2º Indicar para participar do “Projeto Piloto” – Fase III as Associações de Pais e Mestres – APMs e Associações de Pais e Mestres, Servidores, Usuários e Amigos dos Centros Educacionais Unificados – APMSUACs, relacionadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º O cartão magnético será utilizado para o pagamento de bens, materiais e serviços em estabelecimentos credenciados, por meio de máquina leitora de cartão magnético e/ou para realização de operações que envolvam crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços, desde que, possibilite a identificação dos favorecidos.

§ 1º Os recursos referidos no caput destinam-se à cobertura das despesas previstas no artigo 2º do Decreto nº 46.230/05.

§ 2º Entre as operações mencionadas no caput, serão admitidas:

a) transferências de valores entre contas do Banco do Brasil;

b) transferências de valores para contas de outros bancos, mediante emissão de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou de Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED);

c) pagamentos de boletos bancários, títulos ou guias de recolhimentos.

Art. 4º O saque em espécie, nos terminais de autoatendimento do Banco do Brasil, será admitido, desde que, sua necessidade esteja previamente registrada em ata específica, justificando a impossibilidade de movimentação eletrônica dos recursos.

Parágrafo único. O saque em espécie fica limitado a 10% (dez por cento) do valor do 2º repasse de 2019.

Art. 5º As movimentações financeiras serão feitas pelos representantes legais das Associações mencionadas no ANEXO I, desta Portaria, em nome das quais será emitido o cartão magnético, com o crédito correspondente à APM.

Parágrafo único. A emissão do cartão em nome do representante legal não descaracteriza a titularidade do recurso, que deverá observar a legislação pertinente para a aplicação e prestação de contas.

Art. 6º Os recursos do PTRF serão mantidos em conta única e específica aberta em nome da PMSP/SME.

Art. 7º As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das atividades, subelementos e itens de despesa, especificadas a seguir.

Atividade	Conta	Descrição do Item de Despesa	Aplicação
2839 - Transferência de Recursos Financeiros para os Centros Educacionais Unificados – CEUs	3.3.50.39.65.09	PTRF - Cartão Controle de Despesa	Registra o valor das despesas com serviços relativos ao Programa Transferência de Recursos Financeiros - PTRF às Associações de Pais e Mestres - APMs, pagas através de cartão magnético.
2840 - Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educação Infantil			
2841 - Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental			
2839 - Transferência de Recursos Financeiros para os Centros Educacionais Unificados – CEUs	4.4.50.52.65.02	PTRF - Cartão Controle de Despesa	Registra o valor das despesas com equipamentos e materiais permanentes relativos ao Programa Transferência de Recursos Financeiros - PTRF às Associações de Pais e Mestres - APMs, pagas através de cartão magnético.
2840 - Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educação Infantil			
2841 - Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental			

Parágrafo único. O código de recurso da Nota de Liquidação e Pagamento – NLP será “1207 – PMSP-SME/PTRF/Cartão Controle de Despesas”.

Art. 8º Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 5.447, DE 05 DE JULHO DE 2019****Unidades Educacionais participantes do Projeto Piloto – Fase III**

DRE	UNIDADE EDUCACIONAL
IP	CEI JOSÉ GOMES DE MORAES NETTO, VER.
	CEU PARQUE BRISTOL
	EMEF HERCÍLIA DE CAMPOS COSTA
JT	EMEI ANITA COSTA, DONA
	CEI ERMANO MARCHETTI, VER.
	CEU JAÇANÃ
FB	EMEF MARTIN FRANCISCO RIBEIRO DE ANDRADA
	EMEI LAURA FUNFAS LE SUEUR, PROF.ª
	CEI REYNALDO DE MARIA FREITAS E SILVA, PROF.
PJ	CEU JARDIM PAULISTANO
	EMEF ANTONIO PRUDENTE, PROF.
	EMEI CAIO GRACO DA SILVA PRADO
CL	CEI VILA SÃO JOÃO
	CEU PERUS
	EMEF LUIZ DAVID SOBRINHO, PROF.
CS	EMEI ANTONIETA DE BARROS, PROF.ª
	CEI JARDIM KAGOHARA
	CEU CAPÃO REDONDO - CELSO SEIXAS RIBEIRO BASTOS, PROF. e DR.
PE	EMEF CLEMENTE PASTORE, PROF.
	EMEF JOÃO PEDRO DE CARVALHO NETO, DR.
	EMEI CAMPO LIMPO VI
SA	CEI JARDIM SILVEIRA
	CEU TRÊS LAGOS - PROFESSOR JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI
	EMEF JOSÉ AMADEI, ENG.
IQ	EMEI JARDIM NOVO PARELHEIROS I
	CEI ABGAIL DA ROCHA MORENO, PROF.ª
	EMEF OCTÁVIO MANGABEIRA
MP	EMEF SILVIO FLEMING, MJ.
	EMEI DUTRA, PRES.
	EMEI MÁRIO ALVES DE CARVALHO, DR.
G	CEI MARIA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, PROF.ª
	CEU ALVARENGA
	EMEF ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, DR.
BT	EMEF TIRADENTES, ALF.
	EMEI LOURDES HEREDIA MELLO, PROF.ª
	CEI MARIA APARECIDA SIQUEIRA CAMPO
SM	CEU FORMOSA - PROFESSOR EDEN SILVERIO DE OLIVEIRA
	EMEF BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
	EMEF DANYLO JOSE FERNANDES
MP	EMEI CONJUNTO HABITACIONAL GOITI
	CEI VILA CURUÇÁ II
	CEU VILA CURUÇÁ – IRENE RAMALHO
G	EMEF GENERAL NEWTON REIS
	EMEF LINO DE MATTOS, SEN.
	EMEI VALENTINA ANTONINI DA SILVA, PROF.ª
BT	CEI MARÍLIA DE DIRCEU
	CEU JAMBEIRO - JOSÉ GUILHERME GIANETTI
	EMEF AURELIANO LEITE
SM	EMEI EDUARDO KNEESE DE MELLO, PROF.
	CEI CEU BUTANTÃ
	CEU BUTANTÃ - ELIZABETH GASPAS TUNALA, PROF.ª
SM	EMEF ROBERTO MANGE, PROF.
	EMEI CEU BUTANTÃ
	CEI TEOTONIO VILELA
SM	EMEF GIUSEPPE TAVOLARO, PROF.
	EMEF PAULO DUARTE
	EMEI FRANCISCO ADAUTO RODRIGUES
SM	EMEI NINI DUARTE

MP	CEU FORMOSA - PROFESSOR EDEN SILVERIO DE OLIVEIRA
	EMEF BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
	EMEF DANYLO JOSE FERNANDES
MP	EMEI CONJUNTO HABITACIONAL GOITI
	CEI VILA CURUÇÁ II
	CEU VILA CURUÇÁ – IRENE RAMALHO
G	EMEF GENERAL NEWTON REIS
	EMEF LINO DE MATTOS, SEN.
	EMEI VALENTINA ANTONINI DA SILVA, PROF.ª
BT	CEI MARÍLIA DE DIRCEU
	CEU JAMBEIRO - JOSÉ GUILHERME GIANETTI
	EMEF AURELIANO LEITE
SM	EMEI EDUARDO KNEESE DE MELLO, PROF.
	CEI CEU BUTANTÃ
	CEU BUTANTÃ - ELIZABETH GASPAS TUNALA, PROF.ª
SM	EMEF ROBERTO MANGE, PROF.
	EMEI CEU BUTANTÃ
	CEI TEOTONIO VILELA
SM	EMEF GIUSEPPE TAVOLARO, PROF.
	EMEF PAULO DUARTE
	EMEI FRANCISCO ADAUTO RODRIGUES
SM	EMEI NINI DUARTE